



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023.01

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruburetama, consoante autorização da Sra. Diretora Financeira Orçamentária da Secretaria de Educação, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a prestação de serviços médicos em neurologia clínica para análises e diagnósticos de alunos da rede pública municipal que apresentem dificuldades de aprendizagem, constatando se os mesmos possuem necessidades especiais, junto a Secretaria de Educação do Município de Uruburetama.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu Art. 24 esclarece:

*“É dispensável licitação:
omissis...*

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 23, inciso II, alínea a: *“para compras e serviços comuns”:*

a) Convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

Atualizados pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

Art. 23, inciso II, alínea a: *“para compras e serviços comuns”:*

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

No caso em pauta o valor a ser contratado é R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta e cinquenta reais), valor este, que se enquadra no inciso II, do Art. 24, da Lei no 8.666/93, Art. 23, inciso II, alínea "a", atualizados pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018.



Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora pretendida, decorre da necessidade de um profissional médico neurologista para avaliação diagnóstica das crianças da Rede de Ensino Público de Uruburetama, haja vista algumas crianças apresentarem déficit de aprendizagem e baixo desempenho escolar.

Portanto, urge a necessidade desta Secretaria Municipal de Educação, promovendo ações educativas especiais, com fins específicos, de acompanhamento a esses estudantes em projetos de educação no município de Uruburetama, contribuindo assim para sua inserção social e escolar.

Isto posto, ressaltamos a necessidade e a relevância da contratação dos serviços do referido profissional para tais especialidades médicas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

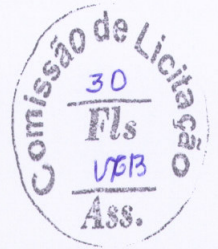
A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços realizada pela Central Única de Compras e Serviços de responsabilidade da Sra. Maria Auxiliadora Ferreira Conrado, nomeada através da Portaria nº 0106212/2022-SEGOV efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a prestação de serviços médicos em neurologia clínica para análises e diagnósticos de alunos da rede pública municipal que apresentem dificuldades de aprendizagem, constatando se os mesmos possuem necessidades especiais, junto a Secretaria de Educação do Município de Uruburetama. A razão da opção em se contratar a empresa **MATHEUS COSTA BESSA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.824.428/0001-73, foi por ela ser a que cotou o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	EMPRESAS	UND	QTDE	VALORES APRESENTADOS	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MATHEUS COSTA BESSA - ME.	Serv.	65	R\$ 250,00	R\$ 16.250,00
2	IDELVAN A. DE ASSIS JÚNIOR LTDA.	Serv.	65	R\$ 253,33	R\$ 16.466,45
3	J.D.L SERVIÇOS MÉDICOS NEUROLÓGICOS LTDA.	Serv.	65	R\$ 265,00	R\$ 17.225,00
4	SLIM SERVIÇOS DE GESTÃO DE	Serv.	65	R\$ 283,90	R\$ 18.453,50



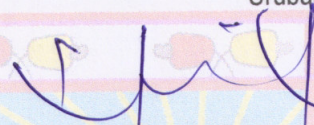
Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar



SAÚDE MÉDICA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, ODONTOLÓGIA, TERAPIA E PSICOLOGIA LTDA.				
---	--	--	--	--

- PROPOSTA VENCEDORA: **MATHEUS COSTA BESSA – ME.**
- VALOR GLOBAL: R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta e cinquenta reais).

Uruburetama, 27 de julho de 2023.



Elinaldo Teodosio Dutra
Presidente da Comissão Permanente de Licitação